

Prescrição de fitoterapia por nutricionistas em farmácias magistrais

Prescription of herbal medicine by nutritionist in drugstores

Renata Boscaini David¹
Gabriela Brenner Bello²

Unitermos:

Fitoterapia. Nutricionistas. Farmácias. Prescrições de Medicamentos.

Keywords:

Phytotherapy. Nutritionists. Pharmacies. Drug Prescriptions.

Endereço para correspondência:

Renata Boscaini David
Rua Freire Alemão, 225 – Mon't Serrat – Porto Alegre, RS, Brasil – CEP: 90450-060
E-mail: renataboscainidavid@yahoo.com.br

Submissão:

28 de junho de 2017

Aceito para publicação:

9 de agosto de 2017

RESUMO

O emprego da fitoterapia por parte dos profissionais de saúde e o aceite destes fármacos pela população aumenta gradativamente. A prescrição de fitoterápicos por nutricionistas é regulamentada há algum tempo no Brasil, porém existe a necessidade de se avançar nas pesquisas sobre fitoterapia, além de observar quais fitoterápicos têm seu uso mais frequente para entendimento da necessidade atual e para a devida capacitação profissional. O presente estudo tem por finalidade compilar informações sobre a prescrição de fitoterápicos por nutricionistas em farmácias magistrais, observando quais são as formulações prevalentes. Foi realizado um levantamento bibliográfico nas bases de dados e referências clássicas. Há relatos de que o fato de as plantas medicinais, drogas vegetais e fitoterápicos serem de origem vegetal pode levar ao entendimento de que seu uso é irrestrito e sem efeitos adversos. Porém, é necessário entendimento farmacológico e interações. Observa-se a preferência de prescrição por algumas plantas pelo nutricionista, destacando-se a *Camellia sinensis*, citada pela maioria dos estudos, e com o objetivo principal de controle de peso. Além disso, fitoterápicos com efeito ansiolítico estão dentre as plantas de escolha dos profissionais. Contudo, são escassos os estudos e metodologias que avaliem o perfil atual e as necessidades pontuais dos prescritores.

ABSTRACT

The use of herbal medicine by health care professionals and the acceptance of these drugs by the population is increasing gradually. The prescription of herbal medicines by nutritionists has been regulated for some time in Brazil. However, it is necessary to advance in the research on herbal medicine, as well as to identify which herbal medicine are more frequently used in order to understand the current needs and to provide proper professional training. This study aims to compile information on the prescription of herbal medicines by nutritionists in pharmacies, observing which are the prevalent formulations. A bibliographic search was performed in databases and classical references. There are reports that the fact that the plant-based drugs and medicines are of vegetable origin may lead to the understanding that their use is unrestricted and have no adverse effects. But it is necessary pharmacological interactions and understanding. We found that nutritionists are more likely to prescribe some plants, such as *Camellia sinensis*, which is cited in most of the studies, mainly for weight control. In addition, herbal medicines with anxiolytic effects are among the plants chosen by the professionals. However, there are few studies and methodologies to assess the current profile and the specific needs of the prescribers.

1. Nutricionista, Pós-graduada em Nutrição Clínica e Estética no Instituto de Pesquisas, Ensino e Gestão em Saúde – IPGS, Porto Alegre, RS, Brasil.
2. Nutricionista, Pós-graduada em Nutrição Clínica e Estética, Mestre em Medicina – Endocrinologia, Porto Alegre, RS, Brasil.

INTRODUÇÃO

Desde 2007, com a implantação da Resolução do Conselho Federal de Nutricionistas nº 402, de 6 de agosto de 2007, é permitida a todo profissional nutricionista a prescrição de medicamentos fitoterápicos de uso oral, sejam estes a droga vegetal *in natura* ou em suas diversas formas farmacêuticas. De acordo com a mesma Resolução, esta prescrição fica vedada aos fitoterápicos isentos de prescrição médica inclusos na Resolução nº 89, de 16 de março de 2004¹.

O emprego da fitoterapia por parte dos profissionais de saúde e o aceite destes fármacos pela população tem aumentado gradativamente. Aproximadamente 25% dos medicamentos prescritos atualmente no mundo são de origem vegetal².

A prescrição de fitoterápicos fica restrita a profissionais habilitados, sendo eles, médicos, nutricionistas (habilitados a prescrever planta fresca ou droga vegetal, somente para uso oral, não tópico, assim como não podem prescrever os fitoterápicos de exclusiva prescrição médica, os que possuem tarja vermelha e somente pode prescrever os produtos com indicação terapêutica relacionada ao seu campo de conhecimento específico), cirurgião dentista (habilitado somente a prescrever fitoterápicos dentro da área da odontologia), médico-veterinário (somente prescrição de fitoterápicos dentro da veterinária), farmacêutico (permitida prescrição ou indicação de medicamentos feitos na própria farmácia ou isentos de prescrição médica para doenças de baixa gravidade e em atenção básica à saúde) e enfermeiro (desde que realizado curso reconhecido de, no mínimo, 360 horas, o que corresponde à carga horária de cursos de pós-graduação)³.

Todos os profissionais devem estar devidamente inscritos nos Conselhos Regionais correspondentes para que possam fazer a prescrição, sempre dentro do seu âmbito profissional e de acordo com a ética profissional.

Segundo a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fitoterápicos são medicamentos obtidos empregando-se, como princípio-ativo, exclusivamente derivados de drogas vegetais. São caracterizados pelo conhecimento da eficácia e dos riscos de seu uso, como também pela constância de sua qualidade. Fitoterápicos são regulamentados no Brasil como medicamentos convencionais e têm que apresentar critérios similares de qualidade, segurança e eficácia requeridos pela ANVISA para todos os medicamentos.

Na Nutrição, os medicamentos fitoterápicos costumam ser utilizados como coadjuvantes na perda de peso, muitas vezes em função de suas ações ansiolíticas, termogênicas, antioxidantes, entre outras⁴.

Segundo os mesmos autores, a prescrição de fitoterápicos por nutricionistas é regulamentada há algum tempo no Brasil,

porém existe a necessidade de se avançar nas pesquisas sobre fitoterapia, além de observar quais fitoterápicos têm seu uso mais frequente para entendimento da necessidade atual e para a devida capacitação profissional outras⁴.

O presente estudo tem por finalidade compilar informações sobre a prescrição de fitoterápicos por nutricionistas em farmácias magistrais, observando quais são as formulações prevalentes.

MÉTODO

Trata-se de uma revisão bibliográfica nos bancos de dados SciELO, LILACS, PubMed e Cochrane. Além disso, foram escolhidos os idiomas: português, inglês e espanhol.

Os levantamentos dos estudos referentes ao tema escolhido incluíram pesquisas recentes, além de clássicos da literatura científica dos últimos 15 anos e os seguintes descritores, nas respectivas línguas, foram selecionados: "fitoterapia", "nutricionistas" e "farmácia".

Fitoterápicos: Conceito e Legislação

Fitoterápicos são medicamentos obtidos empregando-se, como princípio-ativo, exclusivamente derivados de drogas vegetais. São caracterizados pelo conhecimento da eficácia e dos riscos de seu uso, como também pela constância de sua qualidade. Fitoterápicos são regulamentados no Brasil como medicamentos convencionais e devem apresentar critérios similares de qualidade, segurança e eficácia requeridos pela ANVISA para todos os medicamentos⁵.

As plantas medicinais são aquelas capazes de aliviar ou curar enfermidades e têm tradição de uso como remédio em uma população ou comunidade. Para o correto uso, é preciso conhecer a planta e entender formas de uso e preparo. Quando a planta medicinal é industrializada para se obter um medicamento, tem-se como resultado o fitoterápico. O processo de industrialização evita contaminações por micro-organismos, agrotóxicos e substâncias estranhas, além de padronizar a quantidade e a forma certa que deve ser usada, permitindo uma maior segurança de uso. Os medicamentos fitoterápicos industrializados devem ser registrados no ANVISA/Ministério da Saúde antes de serem comercializados⁶.

O fato de as plantas medicinais, drogas vegetais e fitoterápicos serem de origem vegetal pode levar ao entendimento de que seu uso é irrestrito e sem efeitos adversos. Existem na literatura relatos de complicações cardíacas, hepáticas, hematológicas e intestinais, problemas de interações entre as plantas medicinais com medicamentos e alimentos. Além disso, há falta de controle efetivo na comercialização, fácil acesso e risco de contaminação e/ ou adulteração do produto, que aumentam os riscos à saúde da população⁷.

Estudo recente cita entre os problemas observados na prescrição de plantas foi a falta de diálogo entre os profissionais médicos e pacientes sobre o uso de suplementos fitoterápicos, uma vez que o mesmo não é discutido e nem observadas as devidas interações medicamentosas e efeitos adversos⁸.

O Sistema Único de Saúde (SUS), atualmente, tem 12 fitoterápicos entre os medicamentos disponíveis para a população, industrializados e com registro na ANVISA: alcachofra, aroeira, babosa, cáscara sagrada, espinheira santa, garra do diabo, guaco, hortelã, isoflavona da soja, plântago, salgueiro e unha de gato.

A ANVISA aprovou uma resolução que prevê a criação de um documento para orientar a prescrição e o uso de fitoterápicos no Brasil. O guia, chamado de “Memento Fitoterápico”, terá dados sobre o uso terapêutico e características das plantas medicinais, que parte é aproveitada, nome popular e científico, contraindicações, efeitos adversos, formas de apresentação e posologia.

Segundo estudo realizado por Vieira et al.⁹, as matérias-primas mais utilizadas foram de plantas medicinais exóticas, com prevalência de *Ginkgo biloba* e *Hypericum perforatum*, coincidentemente, com as maiores demandas e as mesmas concentrações. Em relação às formas farmacêuticas, houve prevalência de cápsulas gelatinosas, provavelmente, porque a indicação terapêutica das fórmulas tenha sido para uso interno e as plantas medicinais mais utilizadas na manipulação dos fitocomplexos estiveram relacionadas à perda de peso.

Hábito de Prescrição em Farmácias de Manipulação

O setor farmacêutico possui um propósito amplo, objetivando a prestação de um serviço de qualidade no setor de saúde. A Resolução N° 357, de 20 de abril de 2001, do Conselho Federal de Farmácia (CFF), define a farmácia como um estabelecimento de prestação de serviços farmacêuticos de interesse público e/ou privado articulada ao Sistema Único de Saúde (SUS), destinada a prestar assistência farmacêutica e orientação sanitária individual ou coletiva, onde se processe a manipulação e/ou dispensação de produtos e correlatos com finalidade profilática, curativa, paliativa, estética ou para fins de diagnósticos¹⁰.

A manipulação, desta forma, necessita de seleção criteriosa de princípios ativos e da dose para obter a eficácia terapêutica desejada. Além disso, a farmácia magistral busca trabalhar em parceria com os médicos, ao oferecer informações pertinentes de cada fármaco. A fórmula magistral valoriza o profissional que a prescreve, melhora a relação médico-paciente e permite um equilíbrio da fórmula para o paciente que, como pessoa única e individual em sua sintomatologia, nem sempre se adapta a formulações já estabelecidas¹¹.

Conforme dados da Associação Nacional das Farmácias Magistrais (ANFARMAG), a farmácia magistral representa cerca de 10% de todo o mercado de medicamentos no Brasil. Bonfilio et al.¹² citam que os medicamentos manipulados são economicamente mais vantajosos do que os de referência, genéricos ou similares.

Além disso, há a necessidade da presença constante do profissional farmacêutico, que pode exercer as seguintes funções: manipular e dispensar fórmulas alopáticas e homeopáticas; dispensar e fracionar plantas de aplicações terapêuticas e medicamentos fitoterápicos, observados o acondicionamento adequado e a classificação botânica; dispensar drogas (matérias-primas), insumos farmacêuticos (matérias-primas aditivas), correlatos e alimentos para fins especiais; prestar serviços farmacêuticos de acordo com a legislação sanitária; promover ações de informação e educação sanitária e prestar serviço de aplicação de injeção. Assim, o paciente obtém informações precisas sobre a prescrição médica, além de esclarecer dúvidas a respeito do medicamento manipulado¹².

Sem que haja necessidade de receita médica, o consumidor tem a possibilidade de adquirir laxantes, diuréticos e fórmulas para controle do peso. São distintos medicamentos fitoterápicos no mercado, sendo uma parte deles com registro simplificado, de venda livre sem prescrição médica, como castanha da Índia, Aloe vera, centela-asiática, alcachofra, camomila; e outros com tarja vermelha, cuja comercialização necessita da prescrição médica, urva-ursina, cimicífuga, equinácea, *Ginkgo biloba*, hipérico, kava-kava, saw palmeto, tanaceto e valeriana¹³.

Na esfera mundial, existem dois enfoques sobre as tendências de utilização e consumo de fitoterápicos. Na Europa, a maioria das plantas, independentemente da atividade farmacológica, é considerada medicamento. Os países europeus baseiam seu uso em evidências de qualidade, eficácia e segurança. Contudo, alguns países europeus justificam seu uso classificado como fitoterapia tradicional.

Nos Estados Unidos, os medicamentos à base de plantas medicinais, desde 1994, podem ser comercializados sem registro por serem considerados suplementos alimentares, aos quais não é exigida informação ou declaração de eficácia terapêutica¹⁴.

Prescrição de Fitoterapia por Nutricionistas

Resolução do Conselho Federal de Nutricionistas, que regulamenta a prática da Fitoterapia pelo nutricionista, atribui competência para, nas modalidades que especifica, prescrever plantas medicinais e chás medicinais, medicamentos fitoterápicos, produtos tradicionais fitoterápicos e preparações magistrais de fitoterápicos como complemento da prescrição dietética e dá outras providências¹⁵.

O artigo 3º desta Resolução, enfatiza, entretanto, que o exercício das competências do nutricionista para a prática da Fitoterapia como complemento da prescrição dietética deverá observar que a prescrição de plantas medicinais e chás medicinais é permitida a todos os nutricionistas, ainda que sem título de especialista, já a prescrição de medicamentos fitoterápicos é permitida ao nutricionista, desde que seja portador do título de especialista em Fitoterapia, observado o disposto¹⁵.

Assim, a incorporação da fitoterapia na prática do nutricionista, ainda que recomendada por organismos internacionais e regulamentada pelo Ministério da Saúde, significa um novo momento na qualificação desse profissional, de forma a permitir que os objetivos de segurança e eficácia propostos pela Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos sejam alcançados. Essas considerações são especialmente importantes quando se trata de prática que tem base teórica própria, e reconhecidos efeitos adversos e interação com outras plantas, medicamentos e alimentos⁷.

Observa-se, contudo, que a prescrição de fitoterápicos por nutricionistas é regulamentada há algum tempo no Brasil, porém, existe a necessidade de se avançar nas pesquisas sobre fitoterapia, já que, muitas vezes, dados sobre alguns fitofármacos são escassos⁴.

Segundo Santos et al.¹⁶, em um estudo com informações coletadas em um banco de dados em uma farmácia de manipulação, considerada referência em prescrições de Fitoterápicos por Nutricionistas, a classe de fitoterápicos mais prescritos por nutricionistas são emagrecedores, pois avaliando os dados, constatou-se que em um trimestre as prescrições chegaram a uma média 92,17%. O mesmo acontece na avaliação mensal, em que a quantidade de prescrições de emagrecedores chega a até 99,87%.

Apesar da procura ser predominante para os emagrecedores, os fitoterápicos podem ser usados para outras várias finalidades, como ansiolíticos, orexígenos, redutores de colesterol, dentre outros¹⁶.

Em pesquisa do tipo documental, retrospectiva e descritiva, tendo como objeto de estudo as prescrições de medicamentos fitoterápicos, referentes ao período de outubro a dezembro de 2012, em uma farmácia, a representação de prescrição de fitoterápicos do profissional nutricionista na amostra foi de 7%, sendo menor que médicos pediatras, dermatologistas e ginecologistas. Observa-se o fato do estudo analisado ser anterior à nova legislação vigente do Conselho Federal de Nutricionistas que regulamenta a prescrição¹⁷.

Conforme a Tabela 1, observa-se a preferência de prescrição por algumas plantas pelo nutricionista, destacando-se a *Camellia sinensis*, citada pela maioria dos estudos, e

Tabela 1 – Preferência de prescrição por nutricionistas.

Investigadores	Fitoterápico Nome científico (Nome Popular)	Objetivo
Santos et al. ¹⁶ , 2013	<i>Cynara scolymus L.</i> (Alcachofra)	Emagrecimento
	<i>Camellia sinensis</i> (Chá verde)	Emagrecimento
	<i>Rhamnus purshiana</i> (Cáscara sagrada)	Laxante
Pavanelli et al. ⁴ , 2011	<i>Camellia sinensis</i> (Chá verde)	Emagrecimento
	<i>Passiflora spp</i> (Maracujá)	Ansiolítico
	<i>Melissa officinalis</i> (Erva-cidreira)	Ansiolítico
	<i>Cordia ecalyculata</i> (Pholia Magra)	Emagrecimento
Damasceno ¹⁷ , 2013	<i>Hibiscus sabdariffa</i> (Hibisco)	Antioxidante/ Diurético
	<i>Chamomilla recutita</i> (Camomila)	Ansiolítico
	<i>Camellia sinensis</i> (Chá verde)	Emagrecimento

com o objetivo principal de controle de peso. Além disso, fitoterápicos com efeito ansiolítico estão dentre as plantas de escolha dos profissionais.

O conhecido chá verde, *Camellia sinensis*, traz relatos por seus efeitos antiobesidade, uma vez que os seus princípios ativos isolados foram descritos em, tanto *in vitro* (culturas de células) e *in vivo* (modelos de animais), diminuindo o tecido adiposo, por redução de adipócitos¹⁸.

CONCLUSÃO

O presente estudo teve como objetivo compilar informações sobre a prescrição de fitoterápicos por nutricionistas em farmácias magistrais e observa que há poucos relatos na literatura acerca da descrição dos fitoterápicos mais prescritos, devido à relativamente recente normativa para os profissionais da nutrição, e ainda, qual a preferência de escolha farmacêutica.

Diante da investigação, observa-se que a escolha dos nutricionistas reflete a demanda de atendimento, em sua maior parte para o objetivo de emagrecimento. Entre eles estão a *Camellia sinensis*, citada pela maioria dos estudos, e plantas com efeitos ansiolíticos, tendo como justificativa de prescrição a correlação com o aumento de peso corporal.

Sabe-se que a prescrição de fitoterápicos está devidamente regulamentada e cabe ao profissional se adequar à legislação, realizando a especialização requerida. Ainda, são escassos os estudos e metodologias que avaliem o perfil atual e as necessidades pontuais dos prescritores.

REFERÊNCIAS

1. Brasil. Resolução do Conselho Federal de Nutricionistas N° 402 de 6 de agosto de 2007. Regulamenta a prescrição fitoterápica pelo nutricionista de plantas in natura frescas, ou como droga vegetal nas suas deferentes formas farmacêuticas, e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União; 2007.
2. Turolla MSR, Nascimento ES. Informações toxicológicas de alguns fitoterápicos utilizados no Brasil. *Rev Bras Ciênc Farm.* 2006;42(2):289-306.
3. Brasil. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC n° 87, de 21 de novembro de 2008. Altera o Regulamento Técnico sobre as Boas Práticas de Manipulação em Farmácias. Brasília: Diário Oficial da União; 2008.
4. Pavanelli MF, Meza SKL, Tiyo R. Fitoterápicos mais prescritos por nutricionistas de um município paranaense. In: VII EPCC – Encontro Internacional de Produção Científica CESUMAR; 2011 Out 25-28; Maringá, PR, Brasil.
5. Brasil. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução de Diretoria Colegiada No. 48 de 16 de março de 2004. Aprova o regulamento técnico de medicamentos fitoterápico junto ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: Diário Oficial da União; 2004.
6. Brasil. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC N° 95, de 11 de dezembro de 2008. Regulamenta o texto de bula de medicamentos fitoterápicos. Brasília: Diário Oficial da União; 2008.
7. Camargo S, Pereira VBL. A prática da fitoterapia pelo nutricionista – algumas reflexões. *Rasbran Rev Bras Assoc Bras Nutr.* 2013;5(1):69-72.
8. Souza Silva JE, Santos Souza CA, Silva TB, Gomes IA, Brito G C, Souza Araújo AA, et al. Use of herbal medicines by elderly patients: a systematic review. *Arch Gerontol Geriatr.* 2014;59(2):227-33.
9. Vieira SCH, Sólón S, Vieira MC, Zárate NAH. Levantamento de fitoterápicos manipulados em farmácias magistrais de Dourados-MS. *Rev Bras Farmacogn.* 2010;20(1):28-34.
10. Brasil. Resolução do Conselho Federal de Farmácia N° 357, de 20 de abril de 2001. Ementa: Aprova o regulamento técnico das Boas Práticas de Farmácia. Brasília: Diário Oficial da União; 2001.
11. Miguel MD, Zanin SMW, Miguel OG, Roze AO, Oyakawa CN, Oliveira AB. Cotidiano das farmácias de manipulação. *Visão Acad.* 2002;3(2):103-8.
12. Bonfilio R, Emerick GL, Netto Júnior A, Salgado HRN. Farmácia Magistral: sua importância e seu perfil de qualidade. *Rev Baiana Saúde Pública.* 2010;34(3):653-64.
13. Brasil. Resolução-RE N° 89, de 16 de março de 2004. Registro Simplificado de Fitoterápicos. Brasília: Diário Oficial da União; 2004.
14. Villas Boas GK, Gadelha CAG. Oportunidades na indústria de medicamentos e a lógica do desenvolvimento local baseado nos biomas brasileiros: bases para a discussão de uma política nacional. *Cad Saúde Pública.* 2007;23(6):1463-71.
15. Brasil. Conselho Federal de Nutricionistas. Resolução No 556, de 11 de abril de 2015. Altera as Resoluções n° 416, de 2008, e n° 525, de 2013, e acrescenta disposições à regulamentação da prática da Fitoterapia para o nutricionista como complemento da prescrição dietética. Brasília: Diário Oficial da União; 2015.
16. Santos BAS, Félix EG, Sousa JAR, Aires MP, Melo MS, Lima JRC. Fitoterápicos mais prescritos por nutricionistas em uma farmácia de manipulação no município de Parnaíba; 2013 [acesso 2017 Set 21]. Disponível em: <https://revivanutri.wordpress.com/2013/08/29/fitoterapicos-mais-prescritos-por-nutricionistas-em-uma-farmacia-de-manipulacao-no-municipio-de-parnaiba/>
17. Damasceno LM. Perfil dos medicamentos fitoterápicos mais comercializados em farmácia magistral do município de João Pessoa-PB [Monografia]. João Pessoa: Universidade Federal da Paraíba; 2013.
18. Gamboa-Gómez CI, Rocha-Guzmán NE, Gallegos-Infante JA, Moreno-Jiménez MR, Vázquez-Cabral BD, González-Laredo RF. Plants with potential use on obesity and its complications. *EXCLI J.* 2015;14:809-31.

Local de realização do trabalho: iPGS - instituto de pesquisa, ensino e gestão em saúde, Porto Alegre, RS, Brasil.

Conflito de interesse: Os autores declaram não haver.